



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO
nas Sessões de 09/02/2026
Presidente

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 14/2026

Data: 13 de fevereiro de 2026

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.028, DE 02 DE ABRIL DE 2008, AUMENTANDO O NUMERO DE VAGAS DE CARGO PUBLICO DE PROFESSOR, CONFORME ESPECIFICA."

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 14/2026 altera a Lei Municipal nº 2.028, de 02 de abril de 2008, ampliando o número de vagas do cargo público de Professor NP2.

A proposição foi protocolada em 13/02/2026 e, nos termos do art. 3º da Portaria nº 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno, encontra-se em análise pela Comissão de Justiça e Redação, conforme o art. 42, inciso I, bem como pela Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 42, inciso II, para apreciação dos aspectos legais, constitucionais, de técnica legislativa e financeiros.

Conforme a justificativa apresentada pelo Poder Executivo, a medida atende à demanda de pessoal da Rede Municipal de Ensino, atualmente com todos os 1.350 cargos ocupados, além de considerar a implementação do 1/3 de hora-atividade, prevista na Lei Federal nº 11.738/2008, e o aumento potencial de aposentadorias em função de dispositivos da Emenda Constitucional nº 47/2005.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

É o relatório.

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 14/2026**

Da Competência

Nos termos regimentais, compete à Comissão de Justiça e Redação (inciso I) manifestar-se sobre a constitucionalidade e legalidade da organização administrativa da Prefeitura. Simultaneamente, compete à Comissão de Finanças e Orçamento (inciso II, alínea 'e') opinar sobre proposições que fixam vencimentos do funcionalismo ou que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município.

Da Análise Jurídica e Orçamentária

O Projeto de Lei do Executivo nº 14/2026 dispõe sobre o aumento de 120 (cento e vinte) vagas do cargo de provimento efetivo de Professor – NP2-001 da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo, previsto na Lei Municipal nº 2.028/2008.

Conforme consta da justificativa apresentada pelo Poder Executivo, a medida atende à necessidade de suprir a carência de profissionais na rede, tendo em vista que todos os 1.350 cargos atualmente existentes estão ocupados e que há demandas emergentes decorrentes do cumprimento integral do 1/3 de hora-atividade, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, e da possibilidade de aposentadorias motivadas pela aplicação da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Sob o ponto de vista da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei apresenta conformidade com os dispositivos constitucionais e legais aplicáveis. A matéria se insere plenamente na competência do Município de legislar sobre assuntos de interesse local e sobre a organização da Administração Pública, incluindo a gestão de pessoal, em consonância com o art. 30 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

A proposição não apresenta vícios de iniciativa legislativa, nem cria órgãos ou cargos estruturais novos, limitando-se a ampliar vagas já existentes, o que está em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da razoabilidade na gestão de pessoal. A redação do projeto é clara, objetiva e atende aos requisitos formais e técnicos exigidos, permitindo a sua adequada compreensão e aplicação, observando as normas da Lei Complementar nº 95/1998, não havendo vícios formais.

No que tange à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o aumento de vagas implicará em acréscimo de despesa com pessoal, conforme previsto no art. 2º do projeto, devendo tais gastos ser cobertos pelo orçamento geral do Município. Ressalta-se que o Poder Executivo apresentou o impacto financeiro da medida, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), demonstrando que o acréscimo de despesa com pessoal será compatível com os limites legais e com a capacidade orçamentária do Município.

O incremento de vagas revela-se indispensável para garantir o funcionamento regular da rede de ensino, permitindo atender à demanda de professores em sala de aula e assegurar a implementação da hora-atividade. Ressalta-se, porém, que a execução da despesa deverá observar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto à despesa total com pessoal, de modo que o impacto financeiro seja planejado e compatível com a receita corrente líquida do Município.

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 14/2026 cumpre os requisitos legais e constitucionais, atende a uma necessidade real e emergente da Rede Municipal de Ensino e apresenta viabilidade financeira, ressalta-se que o Poder Executivo apresentou o impacto financeiro da medida, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), demonstrando que o acréscimo de despesa com pessoal será compatível com os limites legais e com a capacidade orçamentária do Município. Nesse contexto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento manifestam-se favoravelmente à aprovação da matéria.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 14/2026, apresentando parecer favorável quanto aos aspectos jurídicos, de técnica legislativa e orçamentários.

É o parecer.

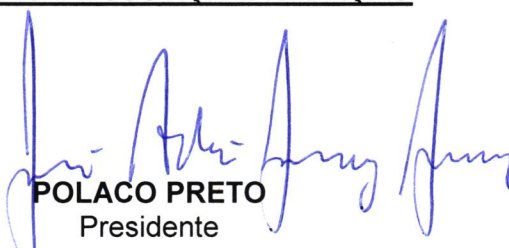


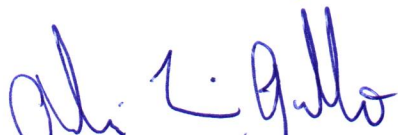
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissões competentes, em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, apresentaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei do Executivo nº 14/2026, concluindo pela sua regular tramitação.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

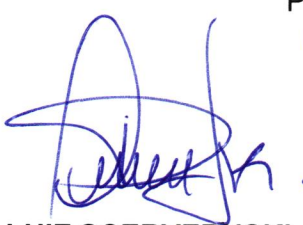

POLACO PRETO
Presidente


ANDRÉ GABARDO
Relator


VICTOR BINI
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ATHOS MARTINEZ
Presidente


LUIZ SCERVERNSKI
Relator


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Membro